

**Presidência da República** Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 38.715, DE 30 DE JANEIRO DE 1956.**

Revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992.

Texto para impressão.

Cassado pelo Decreto de 5 de maio de 1994.

~~Declara de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Criança Excepcional, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:~~

~~**O VICE-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, atendendo ao que requereu a "Sociedade de Proteção à Criança Excepcional", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a qual satisfaz às exigências do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º da mencionada Lei,~~

**decreta:**

~~Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da referida Lei, a Sociedade de Proteção à Criança Excepcional, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais:~~

~~Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1956, 135º da Independência e 68º da República.~~

~~Nereu Ramos *F. de Menezes Pimentel*~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.2.1956.